



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA

Processo nº: 1345 PROJETO DE LEI: 132 / 2016  
 Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL  
 Ementa: DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO III, DO ART. 1º, DA LEI Nº 6.606, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AFETAÇÃO DE BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

#### ANDAMENTO

ENTRADA: 21/10/16 HORA: \_\_\_\_\_  
 PROTOCOLO Nº: 1345/16 VENCIMENTO: 1/1  
 VOTAÇÃO: 25 QUORUM: 2/3  
 REGIME: \_\_\_\_\_ EMENDA: \_\_\_\_\_  
 VISTAS: \_\_\_\_\_ PRAZO: \_\_\_\_\_  
 RESULTADO: Art. 10~~8~~ / 16 - of. 306 / 16

#### RETORNO AO PLENÁRIO

DATA: 1/11/16 RESULTADO: \_\_\_\_\_

#### REGISTRO

LIVRO Nº \_\_\_\_\_ FLS: \_\_\_\_\_  
 ARQUIVADO NA CÂMARA EM \_\_\_\_\_  
 REMETIDO PARA SANÇÃO EM \_\_\_\_\_  
 PROMULGADO EM \_\_\_\_\_ LEI 6635/16 - 10m. 11/11/2016

#### VETO

SIM: \_\_\_\_\_ NÃO: \_\_\_\_\_  
 DATA DA COMUNICAÇÃO \_\_\_\_\_

14



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

132

## PROJETO DE LEI Nº 66/2016.

***“Dá nova redação ao inciso III, do art. 1º, da Lei nº 6.606, de 14 de setembro de 2016, que dispõe sobre afetação de bens públicos do Município.”***

**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**, Prefeito em exercício do município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O inciso III, do art. 1º, da Lei nº 6.606, de 14 de setembro de 2016, que dispõe sobre afetação de bens públicos do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** - .....

**III - Lote nº 19, da quadra “F”, do loteamento denominado “Conjunto Habitacional João Pioli”, descrito na matrícula nº 97.258, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, perfazendo uma área total de 177,72m².” (NR)**

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 19 de outubro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

  
**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - PROTOCOLO - SECRETARIA - 21/10/16 16:05



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

fo 3  
4

## **MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 66/16**

Indaiatuba, aos 19 de outubro de 2016.

**Exmo. Sr. Presidente:**

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de V. Exa., a essa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 66/16, que "**Dispõe sobre afetação de bens públicos do Município**", a fim de que o mesmo seja submetido à necessária apreciação desse Legislativo.

A propositura em pauta dá nova redação ao inciso III, do art. 1º, da Lei nº 6.606, de 14 de setembro de 2016, que dispõe sobre afetação de bens públicos do Município, e visa apenas corrigir o número da matrícula do referido imóvel.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,

  
**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**  
Prefeito em exercício

**EXMO. SR.**  
**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
**D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**INDAIATUBA / SP.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

104  
p

## RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 1345 / 2016

Data da Entrada 21/10/2016 Hora da Entrada 16:05:00 Vencimento 05/12/2016

Proposição Número 132 / 2016

Proposição Projeto de Lei

Autor EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto Nova redação ao inciso III, do art. 1º, da Lei 6.606

Regime de Tramitação Urgência

*Em Comissão, SS. 24/10/16*

Quorum

Discussão

### Primeiro Turno

### Segundo Turno

Data da Votação 31 10 16

Data da Votação 07 11 16

Vereadores Presentes 11

Vereadores Presentes 12

Votos Favoráveis 11

Votos Favoráveis 12

Votos Contrários -

Votos Contrário -

Abstenção -

Abstenção -

Resultado do 1º Turno

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno *APROVADO*

Observações do 2º Turno *APROVADO*

ResultadoFinal

Providência



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

5  
4

## **CERTIDÃO:**

**CERTIFICO**, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 21/10/16, sob nº L32/16, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº L315/16 com 25 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

  
**DIRETORA DE SECRETARIA**

## **VISTAS:**

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

  
**DIRETORIA DE SECRETARIA**

## **À ASSESSORIA JURÍDICA: -**

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 21/10/16.

  
**LUÍZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)  
38857700**

**CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Processo n° 1345 – PROJETO DE LEI no. 132/2016

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução n° 0044/08, e na forma da certidão de fls. 06 da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., **que não existe óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual merece ser recebida.**

É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 24 de outubro de 2016.

**José Arnaldo Carotti**  
**Assessor Jurídico**

*Despacho do Presidente:*

*Vistos,*

1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 06 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO a propositura acima referida.
2. À Secretaria da Câmara para as providências de praxe.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 14 de outubro de 2016.

**Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira**  
**Presidente da Câmara**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

107  
9

**PROCESSO Nº 1345**

-

**PROJETO DE LEI Nº 132/2016**

**EMENTA: "Dá nova redação ao inciso III, do art. 1º, da Lei nº 6.606, de 14 de setembro de 2.016, que dispõe sobre afetação de bens públicos do Município."**

**AUTOR: Executivo Municipal**

## **ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"**

Aos 25 de outubro de 2016, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Celio Massao Kanesaki** e presentes os Vereadores, **Antonio Sposito Junior** e **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, a reunião da "**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido no artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

*(Handwritten signatures and initials)*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1108  
[Handwritten signature]

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto nominal favorável de 2/3** dos membros da Câmara (art. 191, VII, do RI).

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Celio Massao Kanesaki**, Presidente e **Antonio Sposito Junior**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Celio Massao Kanesaki**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

**Celio Massao Kanesaki**  
**Presidente**

**Antonio Sposito Junior**  
**Vice-Presidente**

**Carlos Alberto Rezende Lopes**  
**Relator**

[Handwritten signatures of Celio Massao Kanesaki, Antonio Sposito Junior, and Carlos Alberto Rezende Lopes]



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1109  
11

**PROCESSO Nº 1345**

-

**PROJETO DE LEI Nº 132/2016**

**EMENTA: "Dá nova redação ao inciso III, do art. 1º, da Lei nº 6.606, de 14 de setembro de 2.016, que dispõe sobre afetação de bens públicos do Município."**

**AUTOR: Executivo Municipal**

## **ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"**

Aos 25 de outubro de 2016, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Luiz Carlos Chiaparine** e presentes os Vereadores, **Adalto Missias de Oliveira** e **Helio Alves Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helio Alves Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a proposição de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a proposição atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.

✱



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável de 2/3**, dos membros da Câmara, (art. 191, XII, do RI).

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Luiz Carlos Chiaparine**, Presidente e **Adalto Missias de Oliveira**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

**Luiz Carlos Chiaparine**  
Presidente

**Adalto Missias de Oliveira**  
Vice-Presidente

**Helio Alves Ribeiro**  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

*Handwritten initials/signature*

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 10/11/16.

*Handwritten signature*  
DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

Indaiatuba, aos 08 de novembro de 2016.  
Ofício GP/SEC nº 306/16.

Exmo. Sr.  
**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**  
Prefeito em Exercício

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 108/16 referente ao Projeto de Lei nº 132/16, que "Dá nova redação ao inciso III, do art. 1º, da Lei nº 6.606, de 14 de setembro de 2016, que dispõe sobre afetação de bens públicos do Município", o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 07 de novembro do corrente.

Atenciosamente,



**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

**AUTÓGRAFO Nº 108/16**

**PROJETO DE LEI Nº 132/16**

**“Dá nova redação ao inciso III, do art. 1º, da Lei nº 6.606, de 14 de setembro de 2016, que dispõe sobre afetação de bens públicos do Município”.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 07 de novembro do corrente, **RESOLVE:**

**APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**, Prefeito em Exercício de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O inciso III, do art. 1º, da Lei nº 6.606, de 14 de setembro de 2016, que dispõe sobre afetação de bens públicos do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

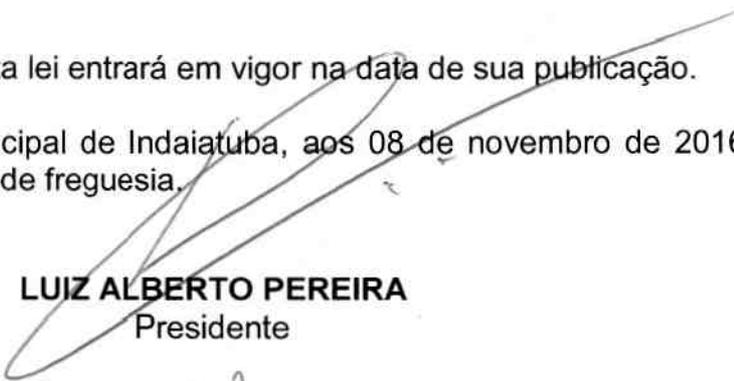
**“Art. 1º** - .....

**III** - Lote nº 19, da quadra “F”, do loteamento denominado “Conjunto Habitacional João Pioli”, descrito na matrícula nº 97.258, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, perfazendo uma área total de 177,72m².”  
**(NR)**

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 08 de novembro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente



**HÉLIO ALVES RIBEIRO**  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

12/14  
PB

JUNTADA:

Do respectivo documento que segue anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 02/12/2016.

  
DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	108/16
P.L. Nº	12/16
Publ.:	1 1 16

LEI Nº 6.639 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

*"Dá nova redação ao inciso III, do art. 1º, da Lei nº 6.606, de 14 de setembro de 2016, que dispõe sobre afetação de bens públicos do Município."*

**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**, Prefeito em exercício do município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O inciso III, do art. 1º, da Lei nº 6.606, de 14 de setembro de 2016, que dispõe sobre afetação de bens públicos do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º** - .....

*III - Lote nº 19, da quadra "F", do loteamento denominado "Conjunto Habitacional João Pioli", descrito na matrícula nº 97.258, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, perfazendo uma área total de 177,72m²." (NR)*

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 10 de novembro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

  
**ANTONIO CARLOS PINHEIRO**  
Prefeito em exercício



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

116  
A

## CERTIDÃO:

**CERTIFICO** que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 16 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 07 / 12 / 2016.

  
José Leandro Aparecido dos Santos  
Assistente de Departamento

**CONFERIDO**, e enviado ao arquivo competente aos 08 / 12 / 2016.

  
Inácia Maria Macella  
Diretora de Secretaria